



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4551 PROJETO DE LEI Nº 95/2014

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais), destinado a atender inclusão de nova ação nº 1532 – Construção do Centro de Convivência do Idoso, consignando nas seguintes classificações orçamentárias:

I - Fundo Municipal de Assistência Social

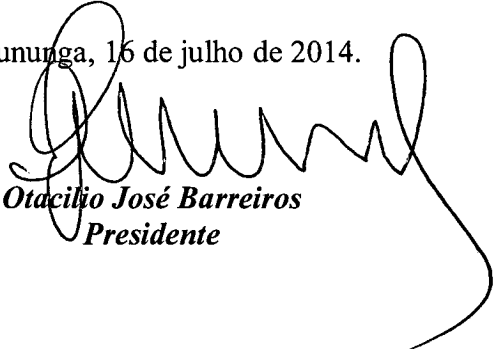
130200 0824440041532 449051 – fonte 02 – 5000033 – Obras e Instalações.....R\$ 250.000,00

130200 0824440041532 449051 – fonte 01 – 5000033 – Obras e Instalações.....R\$ 126.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) através de excesso de arrecadação do referido convênio e o valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) através de anulação parcial de dotação orçamentária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de julho de 2014.


Otacilio José Barreiros
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 95/2014 -

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais), destinado a atender inclusão de nova ação nº 1532 – Construção do Centro de Convivência do Idoso, consignando nas seguintes classificações orçamentárias:

I - Fundo Municipal de Assistência Social

130200 0824440041532 449051 – fonte 02 – 5000033 – Obras e Instalações.....R\$ 250.000,00

130200 0824440041532 449051 – fonte 01 – 5000033 – Obras e Instalações.....R\$ 126.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) através de excesso de arrecadação do referido convênio e o valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) através de anulação parcial de dotação orçamentária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de maio de 2014.

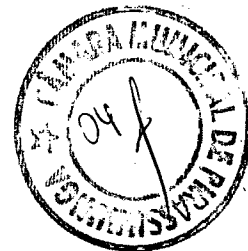

- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis visa **autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais), destinado a atender inclusão de nova ação nº 1532 – Construção do Centro de Convivência do Idoso.**

Elucidando a presente propositura juntamos o Plano de Trabalho do Centro de Convivência do Idoso – CCI, elaborado pela Secretaria Municipal de Promoção Social, cujos termos acatamos inteiramente e ficam fazendo parte integrante da presente justificativa.

Assim, são necessárias inclusões no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como abertura de respectivo crédito adicional, motivo pelo qual apresentamos a presente propositura para apreciação dessa Casa de Leis, condicionada à aprovação das inclusões acima referidas.

Dada à clareza com que o Projeto segue redigido e o incontestável alcance que reveste a matéria, requeremos tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 16 de maio de 2014.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Promoção Social



Plano de Trabalho: Centro de Convivência do Idoso – CCI

I – DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL:

Nome: Prefeitura Municipal de Pirassununga
CNPJ: MF: 45.731.650/0001-45
Endereço: Rua Galício Del Nero, nº 51
CEP: 13.631-904
Município: Pirassununga
Telefones: (19) 3565-8007 FAX: (19) 3565-8051
E-mail: governo@pirassununga.sp.gov.br
DRADS de Referência: PIRACICABA

II – IDENTIFICAÇÃO DO PREFEITO(A) OU RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome: Cristina Aparecida Batista
RG: 22.977.641-3
CPF: 139.631.768-65
Endereço: Rua Galício Del Nero, 51
CEP: 13.631-904
Município: Pirassununga
Telefones: (19) 3565-8007 FAX: (19) 3565-8051
E-mail: governo@pirassununga.sp.gov.br
Data do Início do mandato: 01/01/2013
Data do Término do mandato: 31/12/2016

III – CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA DA REGIÃO:

1. Localização:

2. Área de Abrangência:

3. Região Noroeste do Município, composta principalmente por Conjuntos Habitacionais
4. **Caracterização socioeconômica da população da área de abrangência:** Carente, muitos com renda familiar menor de 03 (três) salários mínimos.

IV – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

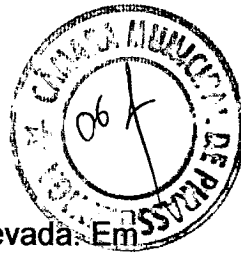
As projeções sobre o envelhecimento populacional no Brasil e especialmente em São Paulo, onde haverá mais de 7 milhões de idosos já em 2020 (Fonte: Fundação SEADE), impressionam pelo modo acelerado como este fenômeno está ocorrendo, mas também porque descortinam uma realidade desafiadora. Dentre as inúmeras implicações decorrentes da transição demográfica, ou seja, em face de uma sociedade cada vez mais envelhecida, apresentam-se novos desafios para o Estado, à sociedade e às famílias, como mudanças no perfil da população demandante de políticas sociais, a necessidade de redesenhar o espaço urbano, a adaptação das cidades e sua rede de serviços.

Tendo em vista que mais da metade da população mundial passou a morar em áreas urbanas, reconheceu-se a necessidade de nortear o planejamento das cidades, em todas as suas etapas de desenvolvimento, a partir da perspectiva das necessidades da população



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Promoção Social



idosa, cuja proporção em relação a outros segmentos etários nunca esteve tão elevada. Em 2005, a Organização Mundial da Saúde - OMS lançou o Guia Global das Cidades Amigas do Idoso, como resultado de uma pesquisa realizada em 33 cidades do mundo, que receberam esta certificação. Em termos práticos, uma cidade amiga das pessoas idosas adapta as suas estruturas e serviços de modo a que estes incluam e sejam acessíveis a pessoas com diferentes necessidades e capacidades.

O Governo do Estado, buscando responder às prementes e novas demandas advindas do fenômeno do acelerado envelhecimento populacional, propôs adotar a metodologia acima mencionada com o objetivo de estruturar uma rede de atenção à pessoa idosa, articulando e integrando suas diversas pastas. O Programa Estadual "São Paulo Amigo do Idoso", instituído pelo decreto nº 58.047, prevê a aplicação da metodologia da Organização Mundial da Saúde em municípios paulistas, objetivando colocar o tema do envelhecimento populacional no cerne do planejamento de suas ações. Sua estratégia de atuação parte da articulação e integração das secretarias e órgãos públicos estaduais, municipais e da sociedade civil, tomando como metas o fortalecimento e a expansão de ações direcionadas à promoção dos direitos da população idosa.

1. Prazo de Execução:

O prazo de execução para construção do CCI será de 12 meses a partir da assinatura.

O prazo de implantação das atividades do CCI será de 03 meses a partir do laudo final de vistoria técnica.

2. Apresentação do Projeto:

No âmbito da Política da Assistência Social, as causas mais freqüentes de vulnerabilidade social do público idoso apontam para o abandono ou a convivência social precária, decorrentes da perda ou da fragilidade dos vínculos afetivos e familiares. Além disso, a exclusão social relacionada à pobreza propicia a violação de seus direitos sociais.

Entre as diversas modalidades de atendimento previstas na Política Nacional de Assistência Social e na Política Nacional do Idoso, o Centro de Convivência caracteriza-se como um espaço destinado ao desenvolvimento de atividades socioculturais e educativas, oportunizando a participação do idoso na vida comunitária, prevenindo situações de risco pessoal e contribuindo para o envelhecimento ativo.

O serviço a ser ofertado nos Centros de Convivência encontra-se tipificado como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no âmbito da Proteção Social Básica, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

3. Objetivo Geral:

Contribuir para o processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo.

4. Objetivos Específicos:

- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- Prevenir a institucionalização e a segregação de idosos, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Promoção Social



- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;
- Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;

5. Operacionalização:

O Centro de Convivência do Idoso – CCI terá a seguinte operacionalização:

5.1. Acesso ao Serviço:

Demanda encaminhada pelo CRAS de abrangência.

5.2. Planejamento de Atividades:

Trabalho Socioeducativo

- **Reunião Socioeducativa** - Reunião socioeducativa – ação contínua e sistemática; tem como objetivo incentivar o convívio e o fortalecimento de laços de pertencimento, a exposição de ideias, a discussão de propostas, a troca de experiências entre os idosos, a construção de projetos pessoais e coletivos.
- **Eventos/atividades comunitárias** - Eventos/atividades comunitárias – consistem no desenvolvimento de atividades de caráter coletivo (campanhas, passeios culturais etc.) voltadas para a dinamização das relações no território, bem como minimizar as várias formas de violência, preconceito e estigmatização do idoso na família e na comunidade.
- **Palestras** – ação de exposição oral e/ou audiovisual a respeito de temas específicos como, por exemplo, envelhecimento saudável, prevenção a diversas formas de violação de direitos dos idosos, direitos de cidadania, dentre outros de interesse dos idosos.
- **Oficinas** – compreendidas como encontros previamente organizados, com objetivos de curto prazo a serem atingidos com os grupos de idosos, sob a condução de oficinairos contratados. Constituem-se em uma ação socioeducativa na medida em que contribuem para a construção de novos conhecimentos; favorecem o diálogo e o convívio com as diferenças; estimulam a capacidade de participação, comunicação, tomada de decisões; estabelecem espaços de difusão de informação e transformação social dos sujeitos.

5.3. Período de Funcionamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Promoção Social



As atividades deverão ocorrer de segunda a sexta-feira (exceto feriados), em horários programados conforme a demanda, em turnos de 4 a 8 horas.

5.4. Instalações, Material Permanente e Utensílios:

A execução deste serviço deverá acontecer em imóvel que contemple os seguintes ambientes: sala para atendimentos individualizados, local para atividades coletivas e comunitárias, instalações sanitárias adequadas e suficientes para o número de usuários, copa, sala para trabalhos administrativos e almoxarifado. Todos com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza, como também acessibilidade em todos seus ambientes reservados aos idosos.

A questão de acessibilidade é de fundamental importância considerando-se as características dos usuários. Assim, as instalações físicas deverão apresentar condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Os materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço constam de mobiliário para os diversos ambientes, computadores, materiais sócioeducativos como artigos pedagógicos, culturais e esportivos.

As normas que deverão ser obedecidas são aquelas constantes nas especificações da Portaria MPAS/SEAS 73, de 10/5/2001 (normas de funcionamento de serviços de atenção ao idoso no Brasil), e ainda com base na Lei 8.842, de 4/1/1994 (Política Nacional do Idoso) e na Lei 10.741, de 1º/10/2003 (Estatuto do Idoso), Normatização ABNT 9050 - 2004.

5.5. Recursos Humanos Previstos:

- 1 Coordenador, nível superior, preferencialmente com experiência de atuação e/ou gestão em programas, projetos ou serviços socioassistenciais voltados ao idoso;
- 1 Técnico, nível superior, preferencialmente com conhecimento e/ou experiência comprovada na área de gerontologia;
- 1 Agente Operacional – Cozinha/Limpeza Geral;
- 1 Educador Social, nível de instrução médio ou superior, autônomo, com habilidades e conhecimentos específicos para trabalhar com o segmento idoso;
- Oficineiros – de acordo com a programação estabelecida.

6. Meta de Atendimento:

O serviço deverá ofertar vagas para até 200 idosos, distribuídos em grupos para atividades diversas.

7. Público Assistido:

Idosos de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, com prioridade para:

- Os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- Os oriundos de famílias beneficiárias de Programas de Transferência de Renda (PTR);
- Os que apresentam vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Promoção Social



disponibilidades indiquem a inclusão no serviço.

8. Articulação com o CRAS e rede intersetorial:

Os processos de articulação partem do princípio da intersetorialidade e complementaridade entre os serviços das diversas políticas, são indispensáveis para promover melhoria da qualidade de vida da população. É um dos pontos mais relevantes para o processo de acompanhamento dos idosos e suas famílias, já que possibilita o atendimento integral às demandas apresentadas.

Este eixo exige o estabelecimento e a manutenção de contatos, acordos e construção de fluxos de comunicação com atores das diversas políticas intersetoriais, e atividades que demonstrem de que modo o serviço está referenciado ao CRAS e como é feita a articulação com as redes socioassistencial e intersetorial do território.

Cronograma de Desembolso:

Os recursos no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) ¹ serão recebidos em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em até 15 (quinze) dias contados da Assinatura do Termo do Convênio, e a segunda, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), após o aceite da medição que comprove a conclusão da fase de superestrutura com fechamento da cobertura da obra.

Esses recursos serão aplicados pelo Município da Construção de Centro de Convivência para Idosos em até 12 (doze) meses a contar da data da Assinatura do Convênio, desembolsados conforme evolução físico-co-financeiro da Obra.

O Município entrará com a contrapartida de R\$126.000,00

Monitoramento e Avaliação:

O serviço quando do seu funcionamento deverá constar do PMAS . Deverá ainda ser promovida uma avaliação sobre esse serviço, segundo padrões estabelecidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

¹Conforme Referencial de Custos CVO/ SEDS, em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

As Comissões Permanentes em Plenário.

Ofício nº 112/2014

Pirassununga,

27/05/2014



Otacílio José Barreiros
Presidente

Pirassununga, 16 de maio de 2014.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais), destinado a atender inclusão de nova ação nº 1532 – Construção do Centro de Convivência do Idoso, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

OTACÍLIO JOSÉ BARREIROS

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

01105-Câmara Pirassununga-27/05/2014-15:27:537670605152727 3



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Pirassununga, atendendo o princípio da transparência da gestão fiscal e aos termos do artigo 4º, da Lei Municipal nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, e Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, bem como, ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal, participa e convida os Municípios em geral para a **Audiência Pública** que versará sobre os Projetos de Lei abaixo especificados, a realizar se **dia 30 de junho de 2014 (segunda-feira), às 19h30min**, no Plenário "Dr. Fernando Costa", nesta Casa de Leis, sito à Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro.

➤ **Projeto de Lei nº 93/2014.** Autoria: Prefeita Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 1532 – **Construção do Centro de Convivência do Idoso**, na Lei nº 4.514, de 29 de novembro de 2013 – Plano Plurianual para o período 2014 a 2017.

➤ **Projeto de Lei nº 94/2014.** Autoria: Prefeita Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 1532 – **Construção do Centro de Convivência do Idoso**, na Lei nº 4.447, de 25 de junho de 2013 – Diretrizes Orçamentárias de 2014.

➤ **Projeto de Lei nº 95/2014.** Autoria: Prefeita Municipal. Visa autorizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 1532 – **Construção do Centro de Convivência do Idoso**.

➤ **Projeto de Lei nº 96/2014.** Autoria: Prefeita Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2504 – **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - QESE**, na Lei nº 4.514, de 29 de novembro de 2013 – Plano Plurianual para o período 2014 a 2017.

➤ **Projeto de Lei nº 97/2014.** Autoria: Prefeita Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2504 – **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - QESE**, na Lei nº 4.447, de 25 de junho de 2013 – Diretrizes Orçamentárias de 2014.

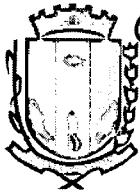
➤ **Projeto de Lei nº 98/2014.** Autoria: Prefeita Municipal. Visa autorizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2504 – **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - QESE**.

➤ **Projeto de Lei nº 99/2014.** Autoria: Prefeita Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 1533 – **Cobertura Metálica da Quadra Poliesportiva do Jardim Redentor e revestimento da Quadra com Grama Sintética**, na Lei nº 4.514, de 29 de novembro de 2013 – Plano Plurianual para o período 2014 a 2017.

➤ **Projeto de Lei nº 100/2014.** Autoria: Prefeita Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 1533 – **Cobertura Metálica da Quadra Poliesportiva do Jardim Redentor e revestimento da Quadra com Grama Sintética**, na Lei nº 4.447, de 25 de junho de 2013 – Diretrizes Orçamentárias de 2014.

➤ **Projeto de Lei nº 101/2014.** Autoria: Prefeita Municipal. Visa autorizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 267.032,00 (duzentos e sessenta e sete mil e trinta e dois reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 1533 – **Cobertura Metálica da Quadra Poliesportiva do Jardim Redentor e revestimento da Quadra com Grama Sintética**.

CONTINUA NO VERSO



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 95/2014*, de autoria da Prefeita Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 376.000,00, destinado a atender inclusão de nova ação n° 1532 – Construção do Centro de Convivência do Idoso*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

07 JUL 2014

Alcimar Siqueira Mentalvão
Presidente

Luciana Batista
Relatora

João Batista de Souza Pereira
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 95/2014*, de autoria da Prefeitura Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 376.000,00, destinado a atender inclusão de nova ação n° 1532 – Construção do Centro de Convivência do Idoso*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 07 JUL 2014

João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Presidente

Dr. José Carlos Mantovani

Relator

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho

Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 95/2014*, de autoria da Prefeita Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 376.000,00, destinado a atender inclusão de nova ação n° 1532 – Construção do Centro de Convivência do Idoso*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões,

07 JUL 2014

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Jeferson Ricardo do Couto
Relator

Dr. Milton Dimas Tadeu Urban
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 95/2014*, de autoria da Prefeitura Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 376.000,00, destinado a atender inclusão de nova ação nº 1532 – Construção do Centro de Convivência do Idoso*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões, 07 JUL 2014

João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"

Presidente

Alcimar Siqueira Montalvão

Relator

Lorival Cesar Oliveira Moraes - "Nickson"

Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 95/2014*, de autoria da Prefeita Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 376.000,00, destinado a atender inclusão de nova ação nº 1532 – Construção do Centro de Convivência do Idoso*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Sala das Comissões,

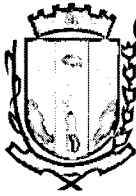
07 JUL 2014


João Batista de Souza Pereira
Presidente


Alcimar Siqueira Montalvão
Reitor


Dr. Milton Dimas Tadeu Urban
Membro

Cmp/asd/ba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 95/2014*, de autoria da Prefeitura Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 376.000,00, destinado a atender inclusão de nova ação n° 1532 – Construção do Centro de Convivência do Idoso*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Sala das Comissões,

07 JUL 2014


Luciana Batista
Presidente


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Relator


Jeferson Ricardo do Couto
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 95/2014*, de autoria da Prefeitura Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 376.000,00, destinado a atender inclusão de nova ação n° 1532 – Construção do Centro de Convivência do Idoso*, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Sala das Comissões, 07 JUL 2014

João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Presidente

Dr. José Carlos Mantovani
Relator

Lorival Cesar Oliveira Moraes - "Nickson"
Membro

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.634, DE 17 DE JULHO DE 2014 -

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais), destinado a atender inclusão de nova ação nº 1532 – Construção do Centro de Convivência do Idoso, consignando nas seguintes classificações orçamentárias:

I - Fundo Municipal de Assistência Social

130200 0824440041532 449051 – fonte 02 – 5000033 – Obras e Instalações.....R\$ 250.000,00
130200 0824440041532 449051 – fonte 01 – 5000033 – Obras e Instalações.....R\$ 126.000,00

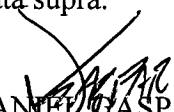
Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) através de excesso de arrecadação do referido convênio e o valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) através de anulação parcial de dotação orçamentária.

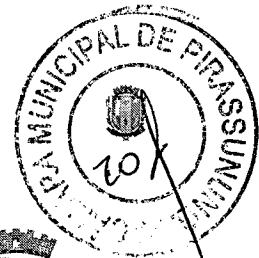
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de julho de 2014.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


DANIEL GASPAR.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO
www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Sexta-feira, 1º de agosto de 2014 • Ano 1 • Nº 004

ATOS OFICIAIS

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração

LEIS ORDINÁRIAS

LEI Nº 4.632, DE 17 DE JULHO DE 2014

"Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 1532 – Construção do Centro de Convivência do Idoso, na Lei Municipal nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de julho de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.

Projeto	Atividade	Unidade	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
1532	Construção do Centro de Convivência do Idoso	08	204						
<p>ANEXO I LEI Nº 4.632 DE 17 DE JULHO DE 2014 Atividade: Plano Plurianual 2014 a 2017 - Anexo V</p>									

LEI Nº 4.633, DE 17 DE JULHO DE 2014

"Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 4.447, de 25 de junho de 2013, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 1532 – Construção do Centro de Convivência do Idoso, na Lei nº 4.447, de 25 de junho de 2013, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de julho de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.

Projeto	Atividade	Unidade	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
1532	Construção do Centro de Convivência do Idoso	08	204						
<p>ANEXO I LEI Nº 4.633 DE 17 DE JULHO DE 2014 Atividade: Plano Plurianual 2014 a 2017 - Anexo V</p>									

LEI Nº 4.634, DE 17 DE JULHO DE 2014

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais), destinado a atender inclusão de nova ação nº 1532 – Construção do Centro de Convivência do Idoso, consignando nas seguintes classificações orçamentárias:

I - Fundo Municipal de Assistência Social
130200 0824440041532 449051 – fonte 02 – 5000033 – Obras e Instalações.....R\$ 250.000,00
130200 0824440041532 449051 – fonte 01 – 5000033 – Obras e Instalações.....R\$ 126.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) através de excesso de arrecadação do referido convênio e o valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) através de anulação parcial de dotação orçamentária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de julho de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.635, DE 17 DE JULHO DE 2014

"Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2504 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - QESE, na Lei Municipal nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, conforme consta do anexo a esta Lei.

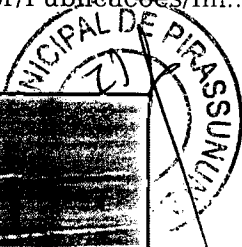
Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

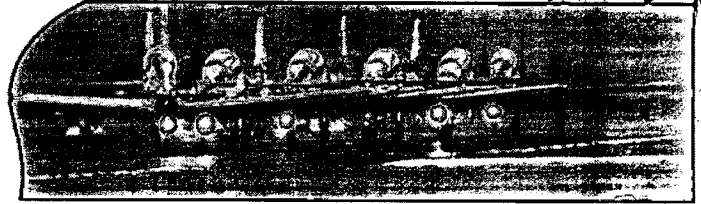
Pirassununga, 17 de julho de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



 [Voltar](#)

Nome

Crescente

Ordenar

 [Página Principal](#)

	Name	Last modified	Size
<input checked="" type="checkbox"/>	2014-08-01 - Diário Eletrônico nº 04 - 14 de julho de 2014 - 1º de agosto de 2014.pdf	19-Aug-2014 13:50	3.9M
<input type="checkbox"/>	2014-07-18 - Diário Eletrônico nº 04 (ESPECIAL) - 18 de julho de 2014.pdf	25-Jul-2014 14:33	18M
<input type="checkbox"/>	2014-07-11 - Diário Eletrônico nº 03 - 30 de junho de 2014 - 11 de julho de 2014.pdf	25-Jul-2014 14:33	14M
<input type="checkbox"/>	2014-06-27 - Diário Eletrônico nº 02 - 16-27 de junho de 2014.pdf	17-Jul-2014 16:25	1.0M
<input type="checkbox"/>	2014-06-13 - Diário Eletrônico nº 01 - 2-13 de junho de 2014.pdf	14-Jul-2014 08:31	776K

